



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.144 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de 27 de abril de 1987, o Decreto nº 3.867, de 17 de junho de 1988, e o Decreto nº 4.115, de 14 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas;


CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 8ª reunião,

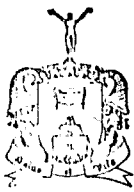
D E C R E T A :
= = = = =

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE OUTUBRO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

D M C T

ESTA TABELA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE AFIXADA NO VIDRO ESCUREADO TRASEIRO DO VEÍCULO

Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar	Taxim.	a Cobrar
200	6,20	492	28,62	786	51,16	1080	73,70
206	6,66	498	29,08	792	51,62	1086	74,16
212	7,12	504	29,54	798	52,08	1092	74,62
218	7,58	510	30,00	804	52,54	1098	75,08
224	8,04	516	30,46	810	53,00	1104	75,54
230	8,50	522	30,92	816	53,46	1110	76,00
236	8,96	528	31,38	822	53,92	1116	76,46
240	9,30	534	31,84	828	54,38	1122	76,92
246	9,76	540	32,30	834	54,84	1128	77,38
252	10,22	546	32,76	840	55,30	1134	77,84
258	10,68	552	33,22	846	55,76	1140	78,30
264	11,14	558	33,68	852	56,22	1146	78,76
270	11,60	564	34,14	858	56,68	1152	79,22
276	12,06	570	34,60	864	57,14	1158	79,68
282	12,52	576	35,06	870	57,60	1164	80,14
288	12,98	582	35,52	876	58,06	1170	80,60
294	13,44	588	35,98	882	58,52	1176	81,06
300	13,90	594	36,44	888	58,98	1182	81,52
306	14,36	600	36,90	894	59,44	1188	81,98
312	14,82	606	37,36	900	59,90	1194	82,44
318	15,28	612	37,82	906	60,36	1200	82,90
324	15,74	618	38,28	912	60,82	1206	83,36
330	16,20	624	38,74	918	61,28	1212	83,82
336	16,66	630	39,20	924	61,74	1218	84,28
342	17,12	636	39,66	930	62,20	1224	84,74
348	17,58	642	40,12	936	62,66	1230	85,20
354	18,04	648	40,58	942	63,12	1236	85,66
360	18,50	654	41,04	948	63,58	1242	86,12
366	18,96	660	41,60	954	64,04	1248	86,58
372	19,42	666	41,96	960	64,50	1254	87,04
378	19,88	672	42,42	966	64,96	1260	87,50
384	20,34	678	42,88	972	65,42	1266	87,96
390	20,80	684	43,34	978	65,88	1272	88,42
396	21,26	690	43,80	984	66,34	1278	88,88
402	21,72	696	44,26	990	66,80	1284	89,34
408	22,18	702	44,72	996	67,26	1290	89,90
414	22,64	708	45,18	1002	67,72	1296	90,26
420	23,10	714	45,64	1008	68,18	1302	90,72
426	23,56	720	46,10	1014	68,64	1308	91,18
432	24,02	726	46,56	1020	69,10	1314	91,64
438	24,48	732	47,02	1026	69,56	1320	92,10
444	24,94	738	47,48	1032	70,02	1326	92,56
450	25,40	744	47,94	1038	70,48	1332	93,02
456	25,86	750	48,40	1044	70,94	1338	93,48
462	26,32	756	48,86	1050	71,40	1344	93,94
468	26,78	762	49,32	1056	71,86	1350	94,40
474	27,24	768	49,78	1062	72,32	1356	94,86
480	27,70	774	50,24	1068	72,78	1362	95,32
486	28,16	780	50,70	1074	73,24	1368	95,78

PROIBIDO A REPRODUÇÃO EM XEROX TOTAL OU PARCIAL- VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA



Bandeira 1: Horário das 6hs às 19 hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6 hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Bandeirada...\$6,20	H.Parada...\$18,97.
Km Rod. 01...\$3,10	Volume Trans -
Km Rod. 02...\$4,04	portado...\$ 0,45

D M C T

Reclamações: 721-9432 Ramais 170-176
Decreto nº

